



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador LEANDRO ANDRADE PRETO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 64/2025

Dispõe sobre a proibição da prática de pegar "rabeira" em ônibus e outros veículos de transporte público no município de araucária e dá outras providências.

Art. 1º - Fica proibida a prática de "pegar rabeira", caracterizada pela utilização de bicicletas, patinetes, skates ou qualquer outro meio de transporte individual para se segurar ou se apoiar em ônibus ou outros veículos de transporte público em movimento, no âmbito do Município de Araucária.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator a penalidades, conforme segue:

I - Multa de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) na primeira ocorrência.

II - Em caso de reincidência, multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por evento .

III - Apreensão do meio de transporte utilizado na infração até o pagamento da multa e assinatura de termo de responsabilidade pelo infrator ou seu responsável legal.

Art. 3º - No caso de o infrator ser menor de idade, a responsabilidade pelo pagamento da multa recairá sobre seus pais ou responsáveis legais, cabendo, ainda, em caso de inadimplência, a inscrição do débito para cobrança junto a dívida ativa do município.

Art. 4º - A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei ficará a cargo da Guarda Municipal e dos agentes de trânsito do Município.

Art. 5º - O valor arrecadado com as multas será destinado a campanhas educativas sobre segurança no trânsito e prevenção de acidentes, bem como para manutenções de próprios e de equipamentos da Guarda Municipal, Secretaria de Trânsito e Defesa Civil.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

O vereador LEANDRO ANDRADE PRETO com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que tem como objetivo a “Proibição da prática de pegar "rabeira" em ônibus e outros veículos de transporte público no Município de Araucária”.

Saliente-se que o presente projeto se justifica em virtude dos riscos que essa prática representa para a segurança dos ciclistas e demais usuários das vias, podendo resultar em acidentes graves e fatais.

A proibição visa aumentar a segurança no trânsito e conscientizar os cidadãos sobre os perigos dessa conduta, contribuindo para a preservação da vida e a ordem pública.

Por ser um projeto de interesse público e voltado à segurança da população, solicito o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a APROVAÇÃO deste projeto de lei com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Araucária, 30 de janeiro de 2025

LEANDRO ANDRADE PRETO
Vereador